

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Publicado em 17 de dezembro de 2020

1ª Retificação - 06 de janeiro de 2021

2ª Retificação – 13 de janeiro de 2021

3ª Retificação – 15 de janeiro de 2021

4ª Retificação – 16 de janeiro de 2021

5ª Retificação - 18 de janeiro de 2021

6ª Retificação – 20 de janeiro de 2021

PROCESSO SELETIVO 2021.1 - EDITAL Nº08/2020/DGI/PROEN CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA

CAMPUS ARACAJU - CAMPUS ESTÂNCIA - CAMPUS SÃO CRISTOVÃO – CAMPUS LAGARTO - CAMPUS ITABAIANA - CAMPUS GLÓRIA

1. DA ABERTURA

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, através de sua Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Integrada, ofertado pelo Campi Aracaju, Estância, São Cristóvão, Lagarto, Itabaiana e Glória para ingresso no 1º semestre de 2021.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 O processo visa a selecionar candidatos para o preenchimento de **860** (**oitocentos e sessenta**) vagas ofertadas pelo Instituto Federal de Sergipe para seus Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Integrada.
- 2.2 **Forma de ingresso:** Sorteio Eletrônico Público.
- 2.3 **Cursos Técnicos Integrados:** São cursos técnicos integrados ao ensino médio, ofertados para quem concluiu o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano). No ato da matrícula, é exigida a comprovação de conclusão do ensino fundamental.
- 2.4 **Estudante Residente:** estudante regularmente matriculado nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, e que esteja morando na área interna da instituição a esse fim destinada, com direito a pernoite e que concorrem à vaga na residência estudantil.
- 2.5 **Estudante Semi-residente:** estudante regularmente matriculado nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, e que utilize o espaço a este fim destinado, sem direito a pernoite.

3 DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 3.1 As vagas, cursos e turnos de oferta por Campi, estão especificados na tabela abaixo, distribuídas entre ampla concorrência e reservas de vagas;
- 3.2 O IFS reserva 5% das vagas da Ampla Concorrência para Pessoa com Deficiência (PcD) independentemente de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, da renda ou etnia.
- 3.3 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos Grupos B PPI, B Outros, Grupo C PPI e C Outros ou Grupo PcD, as vagas remanescentes serão preenchidas, conforme o caso, segundo a Portaria Normativa Nº 9 de 05/05/2016 e Lei 13.409 de 28/12/2016.

TABELA 1: VAGAS POR CURSO E TURNO

			TABELA I:			CURSO	LIUR					
			(CAMPUS A					(i	- F00/ -l		
		Α .	Ampla	/			s de esc	cola pública	(min a		vagas)	
OUROO	TUDNO	Ampla	Concorrência	PF		ipo B Outi		PPI		Grupo C	O	TOTAL DE VAGAS
CURSO	TURNO	Concorrência	PcD								Outros	
Allerantes	Di	19	4	Não PcD		Não PcD		Não PcD		Não PcD		40
Alimentos	Diurno		1	5	3	2	0	- 7	3	3	0	40
Química	Diurno	16	1	4	3	2	0	4	2	3	0	35
Edificações	Diurno	16	1	4	3	2	0	4	2	3	0	35
Eletrônica	Diurno	16	1	4	3	2	0	4	2	3	0	35
Eletrotécnica	Diurno	14	1	4	2	2	0	3	2	2	0	30
Informática	Diurno	19	1	5	3	2	0	4	3	3	0	40
			CAM	PUS SÃO				1 (1.1)		500/ I		
			Ampla	/			s de esc	cola pública	(min a		vagas)	
211722		Ampla	Concorrência			иро B		55		Grupo C		TOTAL DE VAGAS
CURSO	TURNO	Concorrência	PcD	PF		Out		PPI			Outros	
A super a surfate County De stid ûn ste	Divers	00	0	Não PcD		Não PcD	PcD	Não PcD		Não PcD	PcD	50
Agropecuária – Semi-Residência	Diurno	26 11	2	7	3	3 2	0	3	3	3	1	56 25
Agroindústria – Semi-Residência	Diurno	11	1	3		2	0	3		1	0	25
Manutenção e Suporte em Informática – Semi-Residência	Diurno	10	1	2	2	2	0	3	1	1	0	22
Agropecuária FEMININO - Residência	Diurno	1	1	0	1	0	0	1	0	0	0	4
Agropecuária MASCULINO - Residência	Diurno	4	1	1	1	1	0	1	1	0	0	10
Agroindústria FEMININO - Residência	Diurno	2	1	1	1	0	0	1	0	0	0	6
Agroindústria MASCULINO - Residência	Diurno	1	1	0	1	0	0	1	0	0	0	4
Manutenção e Suporte em Informática – FEMININO - Residência	Diurno	1	1	0	1	0	0	1	0	0	0	4
Manutenção e Suporte em Informática – MASCULINO - Residência	Diurno	1	1	0	1	0	0	1	0	0	0	4
Aquicultura - Semi-Residência	Diurno	10	1	2	2	2	0	3	1	1	0	22
Aquicultura FEMININO - Residência	Diurno	1	1	0	1	0	0	1	0	0	0	4
Aguicultura MASCULINO - Residência	Diurno	1	1	0	1	0	0	1	0	0	0	4
			C	CAMPUS E	STÂNC	IA						
				/	Alunos F	roveniente	s de esc	cola pública	(min d	e 50% das	vagas)	
		Ampla	Ampla		Gru	иро В				Grupo C		
CURSO	TURNO	Concorrência	Concorrência	PF	기	Out	ros	PPI			Outros	TOTAL DE VAGAS
55.155			PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	
Eletrotécnica	Diurno	19	1	5	3	2	0	4	3	3	0	40
Edificações	Diurno	19	1	5	3	2	0	4	3	3	0	40
Sistemas de Energia Renovável	Diurno	19	1	5	3	2	0	4	3	3	0	40
			(CAMPUS L	AGART	.O						
				/	Alunos F	roveniente	s de esc	cola pública	(min d	e 50% das	vagas)	TOTAL DE VAGAS

		A I =	Ampla		Gru	іро В				Grupo C		
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência	Concorrência	PF	기	Out	ros	PPI		(Outros	
		Concorrencia	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	
Redes de Computadores	Diurno	19	1	5	3	2	0	4	3	3	0	40
Edificações	Diurno	19	1	5	3	2	0	4	3	3	0	40
Eletromecânica	Diurno	19	1	5	3	2	0	4	3	3	0	40
Automação Industrial	Diurno	19	1	5	3	2	0	4	3	3	0	40
			C	AMPUS I								
			Amonto	,	Alunos P	roveniente	s de esc	ola pública	(min d	e 50% das	vagas)	
		Ampla	Ampla Concorrência		Gru	іро В				Grupo C		TOTAL DE VAGAS
CURSO	TURNO	Concorrência	PcD	PF	기	Out	ros	PPI		(Outros	TOTAL DE VAGAS
			FCD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	
Agronegócio	Diurno	38	2	10	5	4	1	10	4	5	1	80
Manutenção e suporte em Informática	Diurno	33	2	9	4	4	1	9	3	4	1	70
				CAMPUS	GLÓRIA	\						
			Λ. Ι	,	Alunos P	roveniente	s de esc	ola pública	(min d	e 50% das	vagas)	
		Ampla	Ampla		Gru	іро В				Grupo C		TOTAL DE MAGAC
CURSO	TURNO	Concorrência	Concorrência PcD	PF	기	Out	ros	PPI		(Outros	TOTAL DE VAGAS
			PCD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	
Agropecuária	Diurno	19	1	5	3	2	0	4	3	3	0	40

4 DAS RESERVAS DE VAGAS/COTAS

4.1 As vagas serão distribuídas entre os seguintes grupos:

TABELA 2: DEFINIÇÃO DAS RESERVAS DE VAGAS

50%Ampla Concorrência						
Vagas destinadas aos candidatos	Vagas destinadas aos candidatos independentemente de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, da renda					
	ou etnia					
	Ampla Concorrência – Pessoa	com Deficiência/PcD¹				
	s da Ampla Concorrência para Pessoa					
int	egralmente o Ensino Fundamental em	escola pública, da renda ou	etnia.			
25%Alun	os Provenientes de escola pública+ N	legros (as) (Pretos, Pardos) e indígenas			
Gru	po B PPI	G	rupo C PPI			
Não PcD¹	PcD	Não PcD	PcD			
Renda familiar bruta per capita≤1,5 salário mínimo – PPI²	Renda familiar bruta per capita≤1,5 salário mínimo - PPI e PcD	Independente de renda ³ - PPI.	Independente de renda - PPI e PcD			
Grupo	B Outros	Gru	ipo C Outros			
	25%Alunos Provenientes de	escola pública + PcD				
Não PcD	PcD	Não PcD	PcD			
Renda familiar bruta per capita≤1,5 salário mínimo - Qualquer grupo étnico racial.	Renda familiar bruta per capita≤1,5 salário mínimo - Qualquer grupo étnico racial e PcD	Independente de renda - Qualquer grupo étnico racial.	Independente de renda - Qualquer grupo étnico racial e PcD			

- 1 Pessoa Com Deficiência
- 2 Negros (Pretos, Pardos) e indígenas
- 3 Sem Comprovação de Renda
- 4.2 Em obediência a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, as Instituições Federais de Ensino reservarão, em cada processo seletivo de ingresso discente, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de Negros (as) (Pretos, Pardos)e Indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE, observando o disposto no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto 9.034, de 20 de abril de 2017 e na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação.
 - I. O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados Negros (as) (Pretos, Pardos) e indígenas (população do Estado de Sergipe 70,54%) e pessoa com deficiência (população do Estado de Sergipe 25,08%) foi obtido por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE.
- 4.3 Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas, 50% (cinquenta por cento) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e outros 50% (cinquenta por cento) reservados para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.
- 4.4 Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados Negros (as) (Pretos, Pardos) e Indígenas (PPI) Não PcD e PPI PcD; e para os NÃO autodeclarados Negros (as) (Pretos, Pardos)e Indígenas Não PcD e PcD.
- 4.5 Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:
 - 4.5.1 Tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ouno âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

- 4.5.2 Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- I. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- II. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).
- 4.6 Os candidatos que fizerem a opção pelos Grupos B PPI, Grupos B Outros, Grupos C PPI, C Outros e Ampla Concorrência PcD terão sua documentação avaliada por uma comissão, de acordo com as orientações dos itens 8, 9 e 10 deste edital;
- 4.7 As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a avaliação e aos critérios de aprovação.
- 4.8 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos Grupos B − PPI, Grupos B − Outros, Grupos C − PPI, C − Outros, as vagas remanescentes serão preenchidas, conforme o caso, segundo a Portaria Normativa № 9 de 05/05/2016 e Lei 13.409 de 28/12/2016.
- 4.9 Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) os candidatos que tenham, em algum momento do Ensino Fundamental, estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.9.394, de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, mesmo que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.
- 4.10 Não poderá concorrer às vagas reservadas a candidatos oriundos de Escolas Públicas, o candidato que tenha cursado o Ensino Fundamental, parcial ou integralmente, em escolas localizadas no exterior.

5 DA INSCRIÇÃO

- 5.1 Período de inscrição: 18/12/2020 a 08/01/2021.
- 5.2 No ato da inscrição, o candidato deverá ter concluído o Ensino Fundamental ou está cursando o 9º ano.
- 5.3 As inscrições serão gratuitas, realizadas somente pela Internet, mediante a realização dos seguintes procedimentos:
 - I. Leitura do edital disponibilizado no portal de ingresso do IFS, www.ifs.edu.br/seletivo;
 - II. Preenchimento do formulário eletrônico de inscrição_ https://sig.ifs.edu.br/sigaa/public/vestibular/lista.jsf?aba=p-processo;
 - III. Escolher campus, curso e a reserva de vaga;
 - IV. O comprovante de inscrição do candidato deverá ser impresso, pois o número de inscrição é sua única identificação do candidato (usuário/login e senha), e, portanto, a única forma de acesso a todas as etapas do exame de seleção.
 - V. O IFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos técnicos do candidato, os quais impossibilitem a confirmação da inscrição. O candidato deve atentar para o possível congestionamento de acessos para o link de inscrição.
 - VI. A inscrição, mesmo deferida e regularizada, tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsificações e inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.
 - VII. Qualquer alteração nos dados de inscrição só poderá ser feita até o último dia da inscrição, como por exemplo curso, grupo ou dados pessoais.
 - VIII. Não será permitida, em hipótese alguma, mudança de campus, curso ou turno, após o período deinscrição.

- IX. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFS, para os casos de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste exame de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 5.4 A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Departamento de Gestão de Ingresso DGI/IFS neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderão alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
- 5.5 O IFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida por motivos técnicos que impossibilitem a transferência de dados. O candidato deve atentar para o possível congestionamento de acessos para este edital nos últimos dias de inscrição.
- 5.6 O simples preenchimento do formulário de inscrição não dá ao candidato o direito de participação no Processo Seletivo.
- 5.7 A inscrição, mesmo deferida e regularizada, tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsificações e inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.
- 5.8 Qualquer alteração nos dados de inscrição só poderá ser feita até o último dia da inscrição, entre período de inscrição constante no item 5.1, com exceção do CPF, o qual não poderá ser alterado.
- 5.9 As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFS, para os casos de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste exame de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência dainscrição.

6 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1 A seleção dos candidatos será realizada por meio de Sorteio Público, que será gravado e disponibilizado na página do IFS no link http://www.ifs.edu.br/seletivo.
- 6.2 O sorteio público acontecerá conforme cronograma no item 12.
- 6.3 O sorteio público será realizado com a participação de 06 (seis) pessoas designadas pelo Departamento de Gestão de Ingresso e Pró-reitoria de Ensino do IFS: o Pró-reitor de Ensino do IFS, o Diretor de Tecnologia da Informação, um Técnico em TI, um representante do grêmio estudantil do IFS, um representante docente e um representante da comunicação. Em virtude da pandemia por COVID-19, não haverá acompanhamento presencial durante o sorteio.
- 6.4 Cada candidato inscrito no processo seletivo terá um número de inscrição, atribuído pelo SIGAA ao finalizar o cadastro.
- 6.5 A lista dos inscritos será divulgada 3 (três) dias úteis antes do sorteio, no linkhttp://www.ifs.edu.br/seletivo.
- 6.6 Será utilizada uma seed (semente) para sortear números atribuídos aos candidatos inscritos no processo seletivo.
- 6.7 Haverá uma única seed para o processo seletivo.
- 6.8 A seed será gerada a partir do número de inscritos em cada campus, curso e grupo de reserva de vagas, sendo divulgada após o encerramento das inscrições, para fins de auditoria.
- 6.9 Será sorteado um número único para cada candidato, considerando o seu número de inscrição.
- 6.10 O sorteio realizado utilizando a seed, garantirá que todos os inscritos tenham a mesma chance de compor a lista ordenada de candidatos sorteados.
- 6.11 Os candidatos serão classificados dentro do quantitativo de vagas ofertadas, por curso, campus e grupo de reserva de vagas, levando em consideração o número sorteado.

6.12 Para mais informações do programa utilizado para realização do sorteio eletrônico, acessar o link_http://www.ifs.edu.br/seletivo.

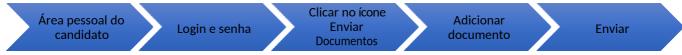
7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1 O resultado será publicado no endereço eletrônico http://www.ifs.edu.br/seletivo no dia 18 de janeiro de 2021, conforme prazos estipulados no Cronograma deste Edital, item 12.
- 7.2 A relação de candidatos selecionados em cada curso será publicada respeitando as devidas reservas de vagas no Sistema de Cotas para Escolas Públicas.
- 7.3 Após o término do prazo da matrícula das chamadas estipuladas neste edital, sobrando vagas, o Departamento de Gestão de Ingresso poderá realizar outras chamadas até aproximadamente 15 dias após o início das aulas
- 7.4 É de inteira responsabilidade de o candidato tomar ciência da sua classificação. Em hipótese alguma o IFS irá manter contato através de telefone, e-mail ou enviar correspondência objetivando divulgar a lista declassificados.

8 DA MATRÍCULA *ON-LINE* E DA DOCUMENTAÇÃO – DE 21 a 29 de janeiro de 2021

8.1 Considerando a PANDEMIA por Covid-19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, não haverá matrícula presencialmente nos campi, desta forma, após o resultado final e na data constante no cronograma, o candidato aprovado em 1ª chamada deverá entrar na área pessoal do candidato, com login e senha cadastrada na inscrição, clicar no ícone Enviar Documentos e adicionar a documentação para matrícula, no formato "pdf", conforme cota escolhida:

FIGURA 1 - ORIENTAÇÃO PARA ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA



- 8.2 Documentação para os candidatos da Ampla Concorrência e Ampla concorrência PcD:
 - I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - II. CPF do candidato e dos responsáveis legais (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
 - III. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) ou equivalente ou declaração de estar cursando o 9º ano com prazo de conclusão de até 30/06/2021;
 - IV. Carteira de Identidade do candidato e do seu responsável legal;
 - V. Caso o candidato seja eleitor, apresentar a certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
 - VI. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexomasculino);
- VII. Comprovante de residência;
- VIII. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida:
 - IX. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD.
- 8.3 Documentação para as Vagas Reservadas ao **Grupo B PPI e B Outros, Grupo B PPI PcD e Grupo B Outros PcD**:
 - I. Comprovação de renda, ver documentação constante no item 9.1 subitem (b);
 - II. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) ou equivalente ou ainda declaração de estar cursando o 9º ano com prazo de conclusão de até 30/06/2021;
 - III. Autodeclaração étnico racial preenchida (para os candidatos inscritos como negros (pretos e pardos), com fotografia 5x7, colorida, datada do ano vigente, com fundo branco e resolução 240 pixels (ANEXO I);
 - IV. Para os candidatos inscritos como indígenas:
 - a) Autodeclaração de membro da comunidade indígena (ANEXO XI);
 - b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice Cacique e mais duas lideranças reconhecidas;
 - c) Ou Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) atestando que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.

- V. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VI. Carteira de Identidade do candidato e do seu responsável legal;
- VII. CPF do candidato e dos responsáveis legais (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsável legal);
- VIII. Caso o candidato seja eleitor, apresentar certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
- IX. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- X. Comprovante de residência;
- XI. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
- XII. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD;
- XIII. Na ausência do histórico, entregar uma declaração emitida pela escola de origem atestando ter estudado o ensino fundamental (1° ao 9°) em escola pública. (ANEXO VI).
- **8.4** Documentação para as Vagas Reservadas ao **Grupo C PPI e C Outros**, **Grupo C PPI PcD e Grupo C Outros PcD**:
- I. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) ou equivalente ou ainda declaração de estar cursando o 3º ano com prazo de conclusão de até 30/06/2021;
- II. Autodeclaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos do Grupo PPI), com fotografia 5x7, colorida, datada do ano vigente, com fundo branco, e resolução 240 pixels (ANEXO I);
- III. Para os candidatos inscritos como indígenas:
 - a) Autodeclaração de membro da comunidade indígena (ANEXO XI);
 - b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice Cacique e mais duas lideranças reconhecidas;
 - c) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) atestando que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. Carteira de Identidade do candidato e do seu responsável legal;
- VI. CPF do candidato e dos responsáveis legais (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis;
- VII. Caso o candidato seja eleitor, apresentar certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
- VIII. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexomasculino);
 - IX. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
 - X. Comprovante de residência;
 - XI. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD;
- XII. Na ausência do histórico, entregar uma declaração emitida pela escola de origem atestando ter estudado o ensino fundamental (1º ao 9º) em escola pública. (ANEXO VI).
 - 8.5 Caso o candidato não encaminha a documentação citada nos itens **8,9 e 10** nas datas constantes neste Edital para efetivação da matrícula, será considerado DESISTENTE e perderá o direito à vaga, a qual será preenchida pelos candidatos excedentes, obedecida à ordem de classificação.
 - 8.6 A efetivação da matrícula dos candidatos inscritos no Grupo B estará condicionada a análise da documentação, escolaridade, renda e autodeclaração étnico-racial, realizadas pelas comissões instituídas em seus respectivos *campi*.
 - 8.7 Após o período de pandemia por Covid-19, todos os candidatos matriculados serão convocados para comparecerem na Coordenadoria de Registro Escolar CRE do seu respectivo campus, de posse dos documentos originais descritos nos itens **8, 9 e 10** para a devida conferência.
 - 7.7.1 O não cumprimento à convocação ou a entrega de documentação fraudulenta implicará no cancelamento de sua matrícula.

9 DA ANÁLISE DE RENDA (GRUPO B) E ESCOLARIDADE DE ESCOLA PÚBLICA (GRUPO B eC)

9.1 Considerando a PANDEMIA por Covid-19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, o candidato que se inscrever nas cotas de escola pública (grupos B e C) terão

sua documentação de escolaridade e renda analisadas por comissão própria instituída pelo IFS.

- a) Para a comprovação de estudo em escola pública, serão analisados os documentos abaixo:
 - I. Histórico escolar de conclusão do ensino fundamental (do 1º ao 9º) ou Declaração de ter estudado, integralmente, o ensino fundamental (1º ao 9º) em escola pública, assinada e carimbada pela escola, conforme anexo VI ou ainda, Declaração de estar cursando o 9º ano do ensino fundamental em escola pública, com prazo máximo de até 30/06/2021 para conclusão.
- b) Para a comprovação da renda bruta familiar, serão analisados os documentos abaixo:
 - I. Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no anexo III deste edital;
 - II. Documentos de identificação de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, ou seja, pessoas que residem no mesmo domicílio do candidato, acompanhados da documentação comprobatória da renda de todas as pessoas que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação para os trabalhadores assalariados, caso seja trabalhador autônomo/informal deve preencher o anexo V, conforme orientações do anexo II;
 - III. No caso do candidato que possui cadastro no CadÚnico, deverá enviar comprovante do NIS (emitida até 30 dias) informando ser beneficiário e documento de identidade do candidato, sendo dispensada a apresentação dos documentos dos familiares;
- 9.2 Para efeitos de comprovação de renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação comprobatória.
 - II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem I.
 - III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem I pelo número de pessoas da família do candidato.
 - IV. No cálculo referido no subitem I serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 9.3 Não serão incluídos no cálculo de que trata da renda familiar bruta mensal per capita, os valores percebidos a título de:
 - I. Auxílios para alimentação e transporte;
 - II. Diárias e reembolsos de despesas;
 - III. Adiantamentos e antecipações;
 - IV. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - V. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - VI. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- 9.4 Não serão incluídos no cálculo da renda familiar bruta mensal per capita, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - I. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - II. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - III. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - IV. Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
 - V. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - VI. Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 9.5 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas no Anexo III e nos documentos fornecidos pelo candidato.

- 9.6 Em hipótese alguma será aceita documentação enviada pelos Correios.
- 9.7 A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão própria, criada e nomeada para estefim.
- 9.8 Para efeito de comprovação de renda considera-se:
 - I. Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - II. **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de matrícula do estudante no Processo Seletivo da Instituição Federal de Ensino;
 - III. **Renda Familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família na forma do disposto nesta Portaria;
 - IV. **Renda Familiar bruta mensal** *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.
- 9.9 Na hipótese de se comprovar fraude nos documentos enviados, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, candidato poderá ser eliminado deste Processo Seletivo e consequentemente perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.

10 DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL

- 10.1 Considerando a PANDEMIA por Covid-19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, o candidato que se inscrever nas vagas reservadas para PcD terá seu Laudo ou Relatório Médico analisado pela equipe médica do IFS.
- 10.2 Os laudos médicos deverão ter sido emitidos dentro dos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com Decreto Federal nº 3298/99 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art.5° § 1°, inciso I) e na Lei nº 12.764/12 (Art.1° § 2°).
- 10.3 Caso o candidato não encaminhe a documentação citada nas datas constantes neste Edita, para a efetivação da matrícula, será considerado DESISTENTE e perderá o direito à vaga, a qual será preenchida pelos candidatos excedentes, obedecida à ordem de classificação.
- 10.4 O candidato poderá solicitar recurso contra o resultado da Avaliação Médica Pericial, conforme data constate no cronograma deste edital, através do preenchimento de formulário (ANEXO VIII) que deverá ser enviado ao e-mail processoseletivo@ifs.edu.br.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados classificatórios. Em hipótese alguma o IFS se obrigará a telefonar ou enviar correspondência para os candidatos divulgados na lista de aprovados e excedentes, por qualquer que seja o motivo.
- 11.2 As informações prestadas nos formulários e/ou declarações são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), estando sujeito(a) às punições previstas em lei e nas normas deste edital
- 11.3 Todas as etapas deste edital serão publicadas no portal de ingresso, ficando sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as referidas etapas, no endereço eletrônico www.ifs.edu.br/seletivo.
- 11.4 Enquanto durar a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais, as aulas serão ministradas por meio de atividades não presenciais.
- 11.5 O início das aulas será divulgado no calendário acadêmico disponibilizado pela Pró-reitoria de Ensino do IFS no endereço eletrônico http://www.ifs.edu.br/calendario.

- 11.6 Considerando que o Processo Seletivo para os cursos técnicos integrados ocorre através de edital único, não será permitida ao candidato a troca de curso, turno ou campus após o período de inscrição, e inclusive após o resultado preliminar e final.
- 11.7 Não haverá convocação de candidatos excedentes após o 15º dia do início das aulas.
- 11.8 Não havendo no mínimo 50% de alunos matriculados do total de vagas ofertadas num determinado curso previsto neste Edital, o IFS se reserva ao direito de cancelar, automaticamente, a oferta do referido curso e damatrícula.
- 11.9 Caso a documentação comprobatória dos grupos **Grupo B PPI e B Outros, Grupo B PPI PcD e Grupo B Outros PcD**, declarada no ato da matrícula pelo candidato aprovado, não seja deferida e/ou entregue no prazo estipulado neste edital e, se constatado alguma tentativa de fraude ou de má fé por parte do candidato, para qualquer um dos casos da política da reserva de vagas, sua classificação será imediatamente anulada.
- 11.10 O Instituto Federal de Sergipe se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando o edital para o qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, **cancelar a matrícula** do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 11.11 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, às condições contidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento.
- 11.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão de Ingresso (DGI), em articulação com a Pró-reitoria de Ensino (PROEN).
- 11.13 Os contatos e endereços dos campi estão disponíveis no anexo XII.
- 11.14 Existindo qualquer dúvida sobre as instruções contidas neste edital, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de Ingresso (DGI), pelo telefone: (79) 3711-1888 ou através do e-mail processoseletivo@ifs.edu.br.

12 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 12.1 As atividades do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos Integrados do Instituto Federal de Sergipe ofertado pelos Campi Aracaju, Lagarto, São Cristóvão, Propriá, Glória, Itabaiana, Tobias Barreto, Socorro e Estância para ingresso no 1º semestre de 2021, obedecerão a cronograma de atividades constante na abaixo.
- 12.2 As convocações para a 1ª e 2ª matrícula irão ocorrer conforme cronograma na tabela 3.
- 12.3 O candidato deverá acompanhar todas as convocações no portal de ingresso do IFS pelo endereço www.ifs.edu.br/seletivo.

TABELA 3 - CRONOGRAMA

	_
ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	17/12//2020
Inscrição online	18/12/2020 a 08/01/2021
Sorteio Eletrônico Público	14/01/2021
Resultado do Sorteio Eletrônico	18/01/2021 15/01/2021
Matrícula On-line dos candidatos aprovados em 1ª chamada	21 a 29/01/2021
Divulgação dos aprovados para a 2ª chamada	01/02/2021
Matrícula On-line dos candidatos aprovados em 2ª chamada	02 a 05, 08 a 10/02/2021

Gildevana Ferreira da Silva

Departamento de Gestão de Ingresso

Alysson Santos Barreto

Pró-Reitor de Ensino

Ruth Sales Gama de Andrade

Reitora



QUADRO DE ANEXOS

TITULO	ANEXO	PÁGINA
Declaração Auto declaração Étnico Racial	Anexo I	13
Esclarecimento para o Grupo B	Anexo II	14
Requerimento de reservas de vagas	Anexo III	15
Declaração de Dependência financeira	Anexo IV	16
Declaração para profissionais autônomos e/ou informais	Anexo V	17
Declaração de Estudo em escola pública	Anexo VI	18
Recurso contra resultado da avaliação médica pericial - PcD	Anexo VIII	19
Autodeclaração de Membro de Comunidade Indígena	Anexo XI	20
Quadro de endereços	Anexo XII	21



Foto5x7 Colorida

Fundo Branco

Com data

Assinada

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO (GRUPOS B e C) ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Ao Departamento de Gestão de Ingresso, referente à seleção para ingresso nos cursos regido pelo edital nº ------/2020, do Instituto Federal de Sergipe.

		N° de inscrição:
CPF:		RG:
E-mail:		Telefone:
Curso pretendi	do:	Grupo:
como estou ciente		ra o fim específico de atender a Lei nº 12.711/2012, ben da por uma comissão, e que se for detectada falsidad legais.
	, d	ede 2020
	Assinatura do	candidato
	Comissã	0
- -	 Comissã	0
	RECIBO DE ENTREGA DA AUTO	DECLARAÇÃO ÈTNICO RACIAL
EDITAL N° Candidato:	:	DECLARAÇÃO ÈTNICO RACIAL



ANEXO II

(ESCLARECIMENTO PARA O GRUPO B)

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA MATRÍCULA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA QUE DEVERÁ SER COMPROVADA POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA:

Para fins de comprovação de renda familiar serão considerados, conforme os casos abaixo, os seguintes documentos:

- ⇒ Para quem estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico (Decreto n°. 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007): Comprovante de indicação do Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- ⇒ **Para profissionais assalariados:** contracheques ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2020), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). A pessoa isenta de declarar Imposto de Renda deverá apresentar Declaração de Rendimentos, fornecido pela instituição em que trabalha, referente ao ano de 2019.
- ⇒ Para profissionais autônomos e/ou informais: Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2020), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2019 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no presente edital ANEXO V).Para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:
- ⇒ Se Taxista Declaração do sindicato dos taxistas;
- ⇒ **Se Caminhoneiro** Fotocópia das notas do carregamento dos últimos 3 meses.
- ⇒ Se Pescador Fotocópia da carteira de identificação como pescador
- ⇒ **Para comerciantes ou microempresários**: Fotocópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
- ⇒ Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2019.
- ⇒ Para trabalhadores rurais: comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2019 (Ano-Calendário 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda)".
- ⇒ **Para aposentados e/ou pensionistas:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2020), completo, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:
- ⇒ Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada;
- ⇒ Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis: Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2020), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), fotocópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO III REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS

Eu,			R.G	(Orgão
Exp:	CPF		,residente		
à(rua,av.,etc.)				complemer	nto:
a(rua,av.,etc.)	,n°,bairro_			(município)	,
Estado:, Sexo: () Feminino () M	Masculino			•	
Data Nascimento: / / /	NIS nº:				
Declaro, sob minha responsabilidade, que a r	enda <i>per capita</i> de m	iinha famí	lia é menor ou igual a um	salário mínimo	e meio, conforme
quadro abaixo:					
Relacione TODAS as pe	essoas que moram n	a mesma	casa onde você reside, i	ncluindo você.	
RELAÇÕES DE PARENTESCO	O COM VÍNCULOS	SOCIOA	FETIVOS E DEPEND	ÊNCIA ECONÓ	ÔMICA
Nome	Tipo de relação	Idade	Profissão/Ocupação ¹	Escolaridade	Salário/renda
Total de pessoas na família:			Renda familiar bruta	: R\$	
ATENÇÃO: O não preenchimento deste qua	dro ou a falta do núm	ero do NIS	S acompanhado de declar	ação, para o Gr u	ıpo B, acarretará
no indeferimento da solicitação.	1 6 11 5		. 1	. 1	. ^
Deixar claro qual é a profissão ou ocupação agricultor, pecuarista, produtor rural, empres					o, autonomo,
Vestes termos,	ario, desempregado,	etc. Allexa	ii comprovantes e/ou dec	iarações.	
Aguardo deferimento.					
8					
01	, (1:)	_de	de	·	
(Município)	(dia)		(mês) (an	0)	
Assinatura $do(a)$ candidate	o(a) ou responsável (no caso de	o/a candidato(a) menor	de dezoito anos)	
A Comissão Geral Permanente de Realizaçã	o dos Processos Sele	tivos se re	esponsabiliza pela confer	ência e validação	o dos documentos
pertinentes à escolaridade e renda familiar pa	ra os candidatos que	optaram p	elas ações afirmativas (co	tas), para efeito	de matrícula nesta
Instituição. IN 02/2017 PROEN/REITORIA.					
Assinatura e autorização do Me	embro da Comissão G	eral Perm	anente de Realização dos	Processos Seleti	ivos



PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

$DECLARA \tilde{CAO} \ (dependência \ financeira)$

Eu,				portador do RG: n°	e
inscrito(a) no CPF sob o nº		, declaro, sob	as penalidades da	lei, para fins de apresentação	ao IFS, que não
exerci nenhum tipo de atividad	e remunerada no ano	de 201_sendo de	pendente financeir	ramente de	
	,qu	ıe é		(informar grau d	le parentesco da
pessoa) sendo portador(a) do R	G n°	e inscrito	(a) no CPF sob o n	1°	
Declaro ainda, a inteira resp	onsabilidade pelas	informações con	tidas nesta declar	ração, estando ciente de que	a omissão ou a
apresentação de informações	e/ou documentos fa	alsos ou divergen	es, implicarão en	n medidas judiciais.	
Autorizo ao IFS a averiguar as	informações acima f	fornecidas.			
Por ser expressão da verdade, f	irmo e assino a prese	ente para que a me	sma produza seus	efeitos legais e de direito, e est	ou ciente de que
responderei legalmente pela in	formação prestada.				
	OM windwin)		de	de (ano)	
	(Município)	(dia)	(mês)	(ano)	

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO V DECLARAÇÃO PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Ξ u, _							porta	dor do RG nº_		e
nscrit	to(a) no CPF	sobo nº_			, declaro, sob as per	nalidades da lei,	para fins	de apresentaç	ão ao IFS	, que recebi
em	torno	de	R\$, mensa	is,	referentes	ao	trabalho
le				(informar a at	ividade exercida) n	o ano de 201				
Decla	ro ainda, a	inteira r	esponsabi	lidade pelas info	rmações contidas	nesta declaraçã	io, estar	ndo ciente de	que a on	nissão ou a
apres	entação de i	nformaç	ões e/ou d	ocumentos falsos	ou divergentes, in	nplicarão em m	edidas j	udiciais.		
Autor	izo ao IFS a	averigua	r as inform	ações acima forne	cidas.					
Por se	r expressão	da verdad	le, firmo e	assino a presente	para que a mesma p	oroduza seus efei	tos lega	is e de direito,	e estou ci	ente de que
espoi	nderei legaln	nente pela	a informaçã	ĭo prestada.						
					, de		de			
		_	(1)	Município)	(dia)	(mês)		(ano)		
				As	ssinatura do(a) Decl	arante				
				Assinatura d	a 1ª testemunha coi	n CPF etelefone				
				1 Issinatara a	a i testemanna con	ii Ci i cteleione				
				Assinatura d	a 2ª testemunha coi	n CPF e telefone	_			



ANEXO VI DECLARAÇÃO (ESTUDO EM ESCOLA PÚBLICA)

Declaramos, sob as penalidad	es da lei, para fins de apr	esentação ao IFS, c	lue		
				portador do RG: nº	e
inscrito (a) no CPF sob o nº		cursou integralmen	te todo ensino fun	damental, do 1º ao 9º ano em	escola pública.
Declaramos ainda, a inteira	responsabilidade pelas	informações conti	das nesta declar	ação, estando ciente de que	a omissão ou
a apresentação de informaçõ	ões e/ou documentos fal	sos ou divergentes	implicarão em	cancelamento da matrícula	do candidato
supracitado e possíveis medi	idas judiciais.				
Autorizo ao IFS a averiguar a	s informações acima forr	necidas.			
Por ser expressão da verdade,	firmamos a presente dec	laração assinando-	a para que a mesn	na produza seus efeitos legais	s e de direito, e
estamos cientes de que respon	deremos legalmente pela	a informação presta	da.		
Por escolas públicas entendo	e-se a instituição de ensi	ino criada ou inco	rporada, mantid	a e administrada pelo Pode	r Público, nos
termos do inciso I, do artigo	19, da Lei n° 9.394, de	20 de dezembro d	e 1996.		
		de		de	
	(Município)	(dia)	(mês)	(ano)	



ANEXO VII FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERÍCIAL -PCD

		EDITAL Nº/	
Processo Seletivo para prov	vimento de vagas nos cursos:		
()Médio Integrado	()Subsequente/Técnico	()Superior	
CANDIDATO:			
JUSTIFICATIVA:			
	,dd	ede	
	Assinatura	a do candidato	
	Sergipe PRÓ-REITO I	TUTO FEDERAL RIA DE ENSINO E GESTÃO DE INGRESSO	
	RECIBO DE ENTREGA DE R	ECURSO EDITAL Nº/	
CANDIDATO:			
RESUMO DA JUSTIFO	CATIVA:		
		, / /	
	Recebido por:		



ANEXO VIII FORMULÁRIO PARA AUTODECLARAÇÃO DE MEMBRO DE COMUNIDADE INDÍGENA

Link para o formulário acessível para ser preenchido com leitor de tela

Eu,		,	
RG:	, CPF:	, declaro para	o fim específico de
	agas destinadas a indígenas no processo seletiv		
e tecnologia do Rio Gran	nde do Sul (IFRS) – Campus	, com base	na Lei nº 12.711, de
	ada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e		
Ministério da Educação,	de 11/10/2012, que sou Indígena, e pertenço ao	o Povo Indígena (identificar a	Etnia):
	Especifique qual o	nome da Terra Indígena,	ou Acampamento:
	no Estado		Município de
	, no Estado		
Condição comprovada m	nediante apresentação do (a):		
() Declaração atestada p	ela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou;		
() Declaração de pertenc	cimento a grupo étnico indígena emitida por lid	erança indígena de sua comur	nidade.
	ente que se for comprovada falsidade desta dec o que implicará em cancelamento da minha opç	-	_
		,de	de 20
	Assinatura da/do declara	ante	



ANEXO IX

CONTATO DOS CAMPI

Os endereços de **e-mails dos** *campi* **listados abaixo** são para **dúvidas** relacionadas às etapas de matrícula e início das aulas.

LOCAL E CONTATO DOS CAMPI

LOCAL	COORDENADORIA DE REGISTRO ESCOLAR — CRE		TELEFONE
	ENDEREÇO	E-MAIL	
Campu s Aracaj u	Av. Eng. Gentil Tavares, 1166 - Getúlio Vargas	cre.aracaju@ifs.edu.br	079 3711-3100
Campus São Cristóvão	Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã	cre.scr@ifs.edu.br	079 3711-3056
Campus Lagarto	Rua Cauby, № 523. Bairro: Jardim Campo Novo	cre.lagarto@ifs.edu.br	079 3321-1512
Campus Estânci a	Rua Café Filho № 260 - Bairro Cidade Nova	cre.estancia@ifs.edu.b r	079 3711-3291
Campus Tobias Barret o	Rodovia Gov. Antônio Carlos Valadares, s/n - Conjunto Irmã Dulce	cre.tbarreto@ifs.edu.b r	0793711-3125
Campus Propri á	Av. José Conrado de Araújo, 330, Centro (Antiga Escola Técnica de Comércio)	cre.propria@ifs.edu.br	079 3711-3274
Campu s Socorr o	Av. Perimetral B, s/n, conj. Marcos Freire I	cre.socorro@ifs.edu.b r	079 3711-1420
Campu s Itabaiana	Av. Padre Airton Gonçalves de Lima, 1140 - Bairro São Cristóvão CEP 49.500-543 - Itabaiana SE	cre.itabaiana@ifs.edu.b r	079 3711-3293
Campus Glóri a	RodoviaJuscelinoKubitschek,s/n Parquede Exposições João de Oliveira Dantas- N. Sra. da Glória, Sergipe	cre.gloria@ifs.edu.br	079 3711-3295